



PORTARIA Nº 153/2017

O **DOUTOR SANCLER ADILSON ALVES**, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO e.e. DA COMARCA DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a indisponibilidade do SAJ – Sistema de Automação do Judiciário desde a manhã deste dia;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sistema de telecomunicação (internet e telefone) desde às 14 horas;

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no prédio deste fórum desde às 14h15min;

CONSIDERANDO que não há previsão pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina - para o restabelecimento do suprimento regular de energia elétrica;

RESOLVE:

SUSPENDER OS PRAZOS PROCESSUAIS E O EXPEDIENTE EXTERNO da Comarca de Navegantes, **no dia 30 de agosto de 2017.**

Os casos considerados urgentes, bem como os processos de réu preso, serão atendidos em **regime de plantão**, através do telefone celular de plantão desta unidade jurisdicional – **47 – 98875-5703**, sem prejuízo da prestação do serviço jurisdicional.

As audiências anteriormente marcadas para a data acima citada serão redesignadas.

Remetam-se cópias da presente ao egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, ao Ministério Público, à Subseção da OAB e às autoridades policiais, para conhecimento e providências.

Solicite-se a divulgação desta portaria no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Registre-se. Cumpra-se.

Navegantes, 30 de agosto de 2017.

SANCLER ADILSON ALVES
Juíza de Direito e Diretor do Foro e.e.